

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## LEI Nº 11.299, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 7.648, de 04 de outubro de 2006, que dispõe sobre ruídos ou sons excessivos ou incômodos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.648, de 04 de outubro de 2006, que dispõe sobre ruídos ou sons excessivos ou incômodos, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Poluição sonora: toda emissão de som que, visto sua permanência no tempo, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade e transgrida as disposições fixadas nesta lei.

II - Perturbação do sossego público: consiste em causar perturbação à tranqüilidade das pessoas, de forma momentânea ou esporádica, mediante gritaria ou algazarra, exercício de profissão ruidosa, abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos e provocação de barulho por intermédio de animais, conforme a Lei de Contravenção Penal, tendo sua apuração através do Ministério Público, Polícia Civil ou Brigada Militar.

Art. 2º Os níveis de intensidade de som ou ruídos serão medidos por sonômetro, regulado na escala "A" e resposta lenta, devidamente calibrado por órgão credenciado pelo INMETRO e aferido com calibrador próprio, em decibéis ponderados "A", comumente chamado dB(A), sendo os resultados apresentados no "relatório de ensaio" nos termos da Norma Brasileira-NBR vigente, acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. ....

Art. 3º O método utilizado para a medição e avaliação dos níveis de intensidade do som ou ruído, bem como a determinação do nível de pressão sonora equivalente, será de acordo com a Norma Brasileira-NBR vigente e os limites máximos são os fixados na Tabela 1 desta Lei.

Art.

4º .....

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

Art.

6º .....

I

- .....

..

IV – a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração.

a) Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança.

Art.

7º .....

Art. 8º Nas proximidades de igrejas, escolas, bibliotecas, repartições públicas e similares, durante o horário de funcionamento, e nos hospitais e similares, permanentemente, ficam proibidos os ruídos ou sons excessivos ou incômodos, bem assim a produção daqueles sons permitidos no artigo anterior, observados os limites da NBR vigente.

Art.

9º .....

Art. 12 O nível de ruídos ou sons da fonte poluidora, medido em conformidade com a NBR vigente, não poderá exceder os limites fixados na Tabela 1, que é parte integrante desta Lei.

§

1º .....

.

§ 3º Os veículos de propaganda sonora poderão funcionar nos seguintes horários:

a) De segunda a sábado, das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas;

b) Aos domingos, das 10 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

§ 4º A propaganda falada não volante, em lugares públicos, feitas por meio de amplificadores de som, alto-falantes e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença e pagamento de taxas previstas no Código Tributário Municipal, e deverá atender quanto ao volume e respectivos níveis de decibéis não superiores aos previstos na Tabela I, e artigo 12, § 3º quanto ao horário de veiculação.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela 1 da Lei Municipal 7.648/2006, passando a constar da seguinte forma:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

TABELA I  
Limites máximos permissíveis de ruídos

Zonas de uso	Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em db (A) – conforme NBR da ABNT vigente	Diurno	Noturno
Z1	Caracterizada pela diversidade de usos, de alta densidade, indutoras de desenvolvimento com aproveitamento da infraestrutura existente	65 dB	55 dB
Z2	Caracterizada pela diversidade de usos, de média e alta densidade, indutoras de desenvolvimento com aproveitamento da infraestrutura existente, inseridas em ruas e avenidas internas	60 dB	55 dB
Z2	Caracterizada pela diversidade de usos, de média e alta densidade, indutoras de desenvolvimento com aproveitamento da infraestrutura existente, com frente para a Rodovia ERS 130 e Rodovia BR 386	70 dB	60 dB
Z3	Ocupação unifamiliar, multifamiliar e misto, com média densidade, aproveitamento da infraestrutura existente e diversificação de atividades	55 dB	50 dB
Z4	Ocupação unifamiliar e multifamiliar, com baixa densidade, aproveitamento da infraestrutura existente e diversificação de atividades, inclusive atividades agrícolas	55 dB	50 dB
Z5	Ocupação unifamiliar, com baixa densidade, permitindo atividades de apoio aos moradores locais	55 dB	50 dB
ZCE	Área periférica do território municipal, de ocupação unifamiliar e atividades de apoio aos moradores locais.	50 dB	45 dB
ZI	Predominância de indústrias e prestadores de serviços	70 dB	60 dB

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE JANEIRO DE 2022.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

---

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## DECRETO Nº 12.495, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. Republicação decorrente de erro material

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16916/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei 11.281/2021, no valor de R\$ 89,47 (oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações	
3.3.30.93 - Indenizações e restituições (1603)	R\$ 89,47
Recurso: 1285	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 89,47
-------------------	-----------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 1285	R\$ 89,47

Total Fonte de Recursos	R\$ 89,47
-------------------------	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE JANEIRO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## EXTRATO DA PORTARIA Nº29.220, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Processo nº 26886/2018, 27599/2018, 28518/2018 e 29349/2018

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos GUILHERME AUGUSTO SCHERER, matrícula 8540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário; ANDREA HAETINGER, ocupante do cargo de Professora de Anos Finais – Educação Física, matrícula 5568; CLAUDIA CAUMO LEITE, matrícula 6488, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, e como membro substituto, PAULO ROBERTO VOGEL, matrícula 7146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, para sob a presidência do primeiro, darem andamento ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 26.313, de 11 de junho de 2019, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor LAURO INÁCIO DAHLEN JUNIOR, matrícula 4584.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## PORTARIA N.º 29.222, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA, a pedido, o servidor estável  
JUSSAN TROMBINI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor estável que menciona,  
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 24 de janeiro de 2022, o servidor efetivo JUSSAN TROMBINI, matrícula 7713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de janeiro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## EXTRATO DA PORTARIA Nº29.224, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Processo nº 23.311/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos ROSA HELENA BEK CER DELWING, matrícula 7192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; GISELE CRISTINA SOARES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 14508; MAINA DA COSTA APPEL ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, matrícula 5820, e como membro substituto, MARILENE JANTSCH HERDER, matrícula 6987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para sob a presidência da primeira, darem andamento ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 26.937, de 03 de março de 2020, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor BRÁULIO JAEGER, matrícula 4592.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## EXTRATO DA PORTARIA Nº29.225, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Processo nº 4038/2017

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Sindicante: os servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7192, REJANE DORST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910; PETERSON KAFER, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 7041; e, como membro substituto, CLÁUDIA HERRMANN HUNEMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7055, para sob a presidência da primeira, darem andamento a Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 27.377, de 22 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
scf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 025-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 058-04/2020, atendendo ao que consta no expediente nº 940/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 100-01/2021,

### CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 20 de janeiro de 2022, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação nos cargos de Professor de Anos Finais – Artes e Professor de Anos Finais – Educação Física.

Professor de Anos Finais – Artes  
SARA DALL AZEN – 2º Lugar  
SABRINA SCHABBACH CAUMO – 3º Lugar

Professor de Anos Finais – Educação Física  
DIOZER DALMOLIN DA SILVA – 3º Lugar  
DJENE CRISTINE VOLK – 4º Lugar  
ADELAR MEDEIROS DA SILVA – 5º Lugar  
ALICE SONAGLIO DE VASCONCELLOS – 6º Lugar  
PALOMA SCHILLING – 7º Lugar  
VALQUIRIA RUMPEL KICH – 8º Lugar  
JÓICE SANINI DA SILVA – 9º Lugar  
MARCIO JOSÉ MOHR VARGAS – 10º Lugar

Lajeado, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 026-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 940/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 20 de janeiro de 2022, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação nos cargos de Professor de Anos Finais – Ciências, História, Língua Inglesa e Matemática.

Professor de Anos Finais – Ciências  
GRASIELA CRISTINA BOTH – 15º Lugar  
ANDREIA SCHERER DA SILVA – 16º Lugar

Professor de Anos Finais – História  
SIDNEI WOLF – 6º Lugar

Professor de Anos Finais – Língua Inglesa  
THAIS SILVA MARTINS – 4º Lugar  
JAQUELINE DOS SANTOS SARMENTO – 5º Lugar

Professor de Anos Finais – Matemática  
JONATHAN DE AQUINO DA SILVA – 6º Lugar  
FERNANDA ELOISA SCHMITT – 7º Lugar

Lajeado, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

---

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1482

---

PREGÃO ELETRÔNICO 36-07/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USUÁRIOS DOS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, E AINDA, EVENTUALMENTE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 28/01/2022, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 14 de janeiro de 2022. Natanael Zanatta – Subprocurador.